

**PROPOSTA DE LEI N.º 308/XII/4ª (GOV) – Transforma a Câmara dos Solicitadores em Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, e aprova o respetivo Estatuto, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais**

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

### **ANEXO**

**(a que se refere o artigo 2.º)**

## **ESTATUTO DA ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO**

### **Artigo 71.º**

(...)

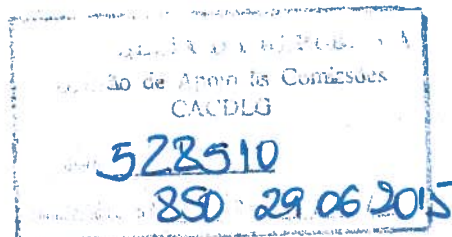
1 – O mandato dos titulares dos órgãos da Ordem tem a duração de quatro anos, salvo atraso na realização do ato eleitoral ou ocorrência de eleições intercalares, e cessa com a posse dos novos membros eleitos, ~~podendo ser reeleitos uma única vez.~~

**2 – Não é admitida a reeleição de titulares dos órgãos da Ordem para um terceiro mandato consecutivo, para as mesmas funções.**

3 – (anterior n.º 2).

4 – (anterior n.º 3).

5 – (anterior n.º 4).





GRUPO PARLAMENTAR



6 – (anterior n.º 5).

Palácio de São Bento, 29 de junho de 2015

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,